



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
<b>Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021))</b>	<b>39/2023 - SME/DAP</b>	-	<b>29/05/2023</b>
Demanda:	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELÉTRICOS.</b>		
Processo:	<b>0006232-95.2023.4.05.7000</b>	Form. eCompras:	<b>3194</b>
Centro de Custos:	<b>DAP – CUSTEIO</b>	Exercício:	<b>2023</b>

	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>1.</b>	<p>Atender à demanda da Diretoria de Segurança Institucional (DSI) desta Corte, relacionada à iluminação do estacionamento coberto pelas placas solares da 4ª usina de microgeração de energia fotovoltaica, instalada no prédio Anexo I (ESMAFE). Ademais, com a iluminação deficitária, a partir da instalação da estrutura metálica para suportar as referidas placas, a segurança patrimonial terceirizada foi afetada pelas áreas de penumbra no local, dificultando a realização das rondas de rotina e expondo os vigilantes a riscos desnecessários, com o aumentando da insegurança e vulnerabilidade aqui relatada. Portando, torna-se necessária a aquisição de materiais e componentes elétricos que serão utilizados para a implementação de novo sistema de iluminação do estacionamento.</p> <p>PAC 2023 - PA: <b>0003150-90.2022.4.05.7000</b> / Unidade Técnica: <b>DAP</b> / Item: <b>TRF5-DA-0051</b></p>

	<b>OBJETO</b>

Aquisição de equipamentos, componentes e materiais para a iluminação no estacionamento coberto (placas fotovoltaicas) no ANEXO I (ESMAFE) do Tribunal Regional da 5ª Região (TRF5), conforme previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

2.

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.
1	- <b>Abraçadeira em aço</b> galvanizado, tipo copo, diâmetro de amarração 3/4";	Und.	10
2	- <b>Abraçadeira plástica</b> em Nylon 4,8x400mm, na cor Branca;	Und.	200
3	- <b>Cabo flexível PP</b> antichamas, 3x2,50mm <sup>2</sup> , 450/750V;	Unid.	30
4	- <b>Cabo flexível PP</b> antichamas, 2x2,50mm <sup>2</sup> , 450/750V ;	Metro	200
5	- <b>Caixa de passagem</b> pré-moldada, em concreto, com tampa (40x40x40cm);	Und.	04
6	- <b>Condutele</b> com tampa e com rosca, em alumínio, tipo "LR", 3/4";	Und.	02
7	- <b>Condutele</b> com tampa e com rosca, em alumínio, tipo "LL", 3/4";	Und.	02
8	- <b>Cotovelo/joelho 90º</b> para eletroduto, em aço galvanizado, 3/4";	Und.	04
9	- <b>Curva fêmea 90º</b> , rosqueável, em aço galvanizado, 3/4";	Und.	02
10	- <b>Eletroduto</b> leve em aço galvanizado, rosqueável, 3/4" (Vara 3 metros);	Und.	04
11	- <b>Eletroduto</b> rígido em PVC, rosqueável, 3/4" (Vara 3 metros);	Und.	04
12	- <b>Gancho suspenso horizontal</b> , em aço galvanizado, p/ eletrocalha (100x100 mm);	Und.	84
13	- <b>Lâmpada LED tubular T8</b> (1,20m) 20W, luz Branca (6.500K), Bivolt (100-240V), com as características mínimas: Tipo de soquete: G13 / Ângulo de abertura: 190° / Fluxo luminoso: 1.860 lm / Eficiência luminosa: 93 lm/W / Índice de reprodução de cor (IRC) = 80 / Índice de proteção (IP) = 20 / Tipo de LED: SMD / Fator de potência = 0.92 / Certificada ABNT/NBR;	Und.	88
14	- <b>Luminária hermética blindada</b> de sobrepor em plástico ABS, para 2 Lâmpadas LED T5/T8/T10 (20W cada) - IP65, nas medidas: 8x10x126cm, com as características mínimas: Peso Líquido: 1500g / Cor do Acabamento: branca ou cinza claro/transparente / Composição do Material: Corpo em poliacarbonato injetado auto extingüível / Conteúdo da Embalagem: 4 Soquetes para Lâmpada T8 / 4 Soquetes para Lâmpada T5 / cabo de alimentação (1m) / 1 Isolador para entrada do cabo de alimentação / Garantia: 1 ano / Índice de Proteção: IP65 / Tipo de Soquete: G5 e G13 / Certificada ABNT/NBR;	Und.	42
15	- <b>Plug fêmea</b> desmontável 2P+T (180º) 10A;	Und.	40
16	- <b>Plug macho</b> desmontável 2P+T (180º) 10A.	Und.	40

No caso de discordância entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do equipamento, deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

Obs.: Anexa planilha (3540306) contendo os itens dos materiais aproximados pesquisados na Lista CATMAT - Ref. Maio/2023.

**PRAZOS**

3.

a) De entrega: **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;**

b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A

c) De execução, no caso de serviço: N/A

d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A

Legente: N/A = **Não se aplica.**

#### LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Dirtoria de Administração Predial (DAP) - Mezanino
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-

4.

b) Horário de entrega:

O objeto deverá ser executado/entregue em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre **10h e 17h.**

c) Contatos para agendamento:

· Lauro Marques Júnior - (81) 3425.9999;

· Ernani Lucena Maciel - (81) 3425.9396.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.

**a)** Fornecer os equipamentos, componentes e materiais para a iluminação do estacionamento coberto do estacionamento coberto (placas fotovoltaicas) no ANEXO I (ESMAFE), de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

**b)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

**c)** Substituir, no total ou em parte, quaisquer equipamentos, componentes /ou materiais que se apresentem com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF5, sem qualquer custo para a Contratante;

**d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

**e)** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

**f)** Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

**g)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**h)** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

**i)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

**j)** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

**k)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

**l)** Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no Termo de Referência;

**m)** Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.**

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

**PAGAMENTO**

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

7. a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
  - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;
- d) O(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser entregue(s) pela Contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: [dap@trf5.jus.br](mailto:dap@trf5.jus.br)**;
- e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

- g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01		Unid.				
02		Metro				
03		Rolo				
-				<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$</b>

**9.**

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos.

**PENALIDADES**

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**10.**

a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

### **Multa por Rescisão**

g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

### **GARANTIA**

**11.**

O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **01 (um) ano**, contado da data do fornecimento total do objeto e fornecimento de respectivo Termo de Garantia.

Recife, 29 de maio de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação.



<b>Ernani Lucena Maciel</b> <b>Matrícula: 5565</b>	<b>Lauro Marques Júnior</b> <b>Matrícula: 5483</b>
Integrante Requirante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MARQUES JÚNIOR, SUPERVISOR(A)**, em 29/05/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 29/05/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3527631** e o código CRC **967A87CE**.